

Edital n.º 08/JUA/2022

Normas de participação e funcionamento da EXPOREG'2022 - 28.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Âmbito e Organização

- 1. O presente documento estabelece as condições de participação na Exporeg'2022 28.º Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.
- 2. O Município de Reguengos de Monsaraz é a entidade organizadora da Exporeg'2022 28.º Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz.
- 3. A Exporeg'2022 representa uma forte aposta do Município de Reguengos de Monsaraz na divulgação e promoção da atividade económica, cultural e recreativa, com o objetivo de proporcionar oportunidades de negócio e investimentos, bem como a troca de contatos entre agentes económicos a nível local, nacional e internacional.
- 4. O programa da Exporeg'2022 contempla:
 - a) Exposição de Atividades Económicas;
 - b) Exposição de Maquinaria Agrícola e de Automóveis;
 - c) Exposição de Pecuária;
 - d) Animação musical e desportiva, largada de toiros, bem como vários eventos equestres, a terem lugar no Centro Hípico Municipal.

II - Objetivos





A Exporeg'2022 é uma exposição multissetorial, abrangendo vários setores de atividade (comércio, agropecuária, artesanato, produtos regionais, turismo, indústria, agricultura, serviços e mostra institucional) que tem como objetivos específicos promover e divulgar as atividades económicas do concelho e da região e objetivos gerais dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas atividades; criar oportunidades de negócio; e contribuir para o desenvolvimento económico do setor empresarial a nível local, nacional e internacional.

III - Data e horário de funcionamento

- 1. A Exporeg'2022 decorre no Parque de Feiras e Exposições do Município de Reguengos de Monsaraz, entre os dias 12 e 15 de agosto de 2022, no seguinte horário: das 10:00 horas às 02:00 horas.
- 2. As atividades de animação noturna, que integrem o programa do evento, poderão decorrer até às 04:00 horas.
- 3. A entidade organizadora reserva-se a possibilidade de, por motivos de força maior, proceder à alteração dos horários previstos.
- 4. Os espaços de exposição devem permanecer abertos durante o horário de funcionamento do evento.
- 5. Nos dias 14 e 15 de agosto decorrerá, em simultâneo com a Exporeg, a tradicional Feira Franca de Santa Maria.

CAPÍTULO II CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

IV - Condições Gerais de Admissão

- 1. Poderão participar na Exposição pessoas singulares ou coletivas, associações com fins lucrativos e quaisquer outras entidades cuja atividade esteja relacionado com o âmbito e objetivos da Exporeg.
- 2. A Organização reserva-se ao direito de recusar inscrições que não se enquadrem no âmbito e objetivos da Exporeg, que sejam consideradas excedentárias numa determinada área de atividade, ou quando se provar a indicação pelo expositor de dados falseados e a não observância das presentes Normas.
- 3. A entidade organizadora reserva-se, ainda, o direito de convidar a participar no evento, a título gratuito, qualquer entidade cuja atividade se enquadre nos objetivos mencionados no ponto II das presentes Normas e cuja presença se considere relevante para o evento.

V – Inscrição

1. Os interessados em participar na Exporeg'2022 deverão solicitar a sua inscrição através de ficha de modelo próprio, que se encontra anexo às presentes Normas, a disponibilizar pelo Município de





Reguengos de Monsaraz, a qual deverá ser completamente preenchida e assinada, sob pena do pedido de inscrição não ser considerado.

- 2. A ficha de inscrição deverá ser entregue presencialmente no Gabinete de Apoio aos Vereadores do Município de Reguengos de Monsaraz, ou remetida por correio registado, para o seguinte endereço: Município de Reguengos de Monsaraz -Gabinete de Apoio aos Vereadores, Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou ainda para o endereço eletrónico: exporeg@cm-reguengos-monsaraz.pt, devendo ser rececionada, impreterivelmente, até ao dia 29 de julho de 2022.
- 3. Com a ficha de inscrição, o interessado deve juntar o documento comprovativo do pagamento da ocupação, caso haja lugar ao mesmo, conforme previsto no ponto VI das Normas, sob pena do pedido de inscrição não ser considerado.
- 4. A entrega da ficha de inscrição fora do prazo estabelecido no n.º 2 do presente Ponto pode determinar a não aceitação da inscrição, salvo o disposto no número seguinte.
- 5. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, poderá a entidade organizadora aceitar inscrições após a data referida no n.º 2, casos em que os valores referidos no ponto VI poderão ser agravados até 25%.
- 6. O modelo de ficha de inscrição será, para o efeito, disponibilizada pelo Gabinete de Apoio aos Vereadores do Município de Reguengos de Monsaraz e na página eletrónica da autarquia em <u>www.cm-reguengos-monsaraz.pt</u>.
- 7. Após a inscrição, as candidaturas serão ordenadas e numeradas, pelo Gabinete de Apoio aos Vereadores do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo em conta a data e hora de receção das mesmas, até ao limite da área disponível para cada uma das zonas de exposição.
- 8. O Município de Reguengos de Monsaraz comunicará aos interessados a aceitação da inscrição e a cedência ou a não cedência do espaço expositivo no prazo máximo de 10 dias, contados de forma contínua após o decurso do prazo para apresentação de candidaturas referido no n.º 2 do presente ponto.

CAPÍTULO III ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO

VI - Valores a pagar pela ocupação dos espaços

1. Pela ocupação dos espaços de exposição, serão devidos os valores constantes no quadro seguinte:





Inscrição	Custo de inscrição de cada stand por tipo de expositor					
Stand	Agentes económicos com sede social no concelho de Reguengos de Monsaraz	Outros agentes económicos	Instituições sem fins Iucrativos e entidades parceiras do evento			
	Grátis – até 9 m² 50 €/9m² (cinquenta euros por cada 9 m² a mais, até 36 m²) + IVA	50 € (cinquenta euros) + IVA	Grátis			
Stand próprio pavilhões cobertos	Grátis	2,5 €/m² (dois euros e cinquenta cêntimos por metro quadrado) + IVA	Grátis			
Stand próprio área ao ar livre	Grátis	1 €/m² (um euro por metro quadrado) + IVA	Grátis			

2. O pagamento que seja devido pela ocupação do espaço deverá ser efetuado simultaneamente com a inscrição, mediante transferência bancária para o IBAN do Município (PT50 0035 0681 00001149030 95), juntando, para o efeito, o documento comprovativo da mesma, ou mediante pagamento na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, sob pena do pedido de inscrição não ser considerado.

VII – Espaços de exposição e sua localização

Os espaços de exposição na Exporeg serão organizados da seguinte forma:

- a) Espaços de exposição nos Pavilhões Guadiana, Degebe e Álamo (Exposição de Atividades Económicas):
 - i) Áreas livres com um mínimo de 9 m² e um máximo de 36 m²;
 - ii) Stands de 9 m², até um máximo de 4 stands por expositor;
 - b) Espaços de exposição de maquinaria agrícola e de automóveis no recinto do Parque de





Exposições:

- i) Áreas livres com um mínimo de 100 m² e um máximo de 300 m².
- c) Espaços de exposição no Pavilhão Pecuário:
 - i) Com a disposição e área a definir pela entidade organizadora.

VIII - Atribuição dos espaços e pagamento

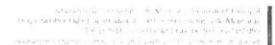
- 1. Terminado o período de inscrição, a entidade organizadora procederá à atribuição dos espaços.
- 2. Se algum dos interessados for excluído por ter sido excedido o numero de espaços a atribuir, será devolvida qualquer quantia paga a título de pagamento do espaço.
- 3. Compete exclusivamente à entidade organizadora decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores.
- 4. A entidade organizadora reserva-se no direito de só atribuir espaços na medida das disponibilidades existentes.
- 5. Se após a atribuição do espaço e respetivo pagamento, o expositor manifestar vontade de desistir de participar no evento, perderá o direito ao valor já pago, bem como, à ocupação do espaço.
- 6. A inscrição apresenta caráter vinculativo para o expositor.

IX - Características dos stands tipo

- 1. Os stands modulares, a serem disponibilizados, apresentam as seguintes características:
 - a) Área útil de 9 m2 (3x3 metros);
 - b) Perfis em alumínio e paredes em placa lacada a branco;
 - c) Pavimento forrado com alcatifa;
 - d) Instalação elétrica constituída por três projetores de 100w e tomada monofásica;
 - e) Nome do expositor, com o máximo de 20 letras (lettering).
- 2. A entidade organizadora reserva-se o direito de alterar as dimensões e características dos stands, caso tal se revele necessário.

X - Regras de utilização dos espaços

 O expositor não pode ceder, sublocar ou partilhar, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço que lhe seja atribuído, exceto quando expressamente autorizado pela entidade organizadora.





- 2. Antes da montagem, os expositores não isentos estão obrigados a apresentar o comprovativo de pagamento para terem acesso aos espaços de exposições.
- 3. As datas e horários para montagem e desmontagem das exposições serão indicados no ofício a que se refere o n.º 4, do ponto VIII.
- 4. Aos expositores não é permitido modificar a estrutura dos espaços modulares, nem aplicar pregos e/ou materiais que possam danificar o seu estado, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar a entidade organizadora pelos danos causados.
- 5. A limpeza dos espaços atribuídos ficará a cargo dos utilizadores, cabendo à entidade organizadora a limpeza das áreas comuns do Pavilhão de Exposições.
- 6. Cada expositor será inteiramente responsável pelos produtos e/ou materiais expostos no espaço que lhe foi destinado, recomendando-se que seja portador de uma apólice de seguro que lhe garanta a segurança dos bens expostos durante as montagens, desmontagens e decorrer do evento.
- 7. A entidade organizadora não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame.
- 8. É expressamente proibida a instalação de aparelhagens sonoras nos espaços.
- 9. Cabe ao expositor o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades a desenvolver no espaço, bem como a obtenção de qualquer licença, autorização ou outro ato permissivo cuja emissão a uma entidade terceira.
- 10. A organização manterá durante o certame um secretariado permanente de apoio aos expositores e aos visitantes.

XI - Publicidade

Os suportes publicitários de cada expositor apenas poderão ser referentes à entidade presente no espaço ou aos artigos expostos ou a vender no mesmo e deverão ocupar unicamente a área atribuída, não podendo prejudicar os outros expositores.

CAPÍTULO V

NORMAS ESPECÍFICAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS MOSTRAS SECTORIAIS

XII - Exposição de Atividades Económicas

1. O horário de funcionamento da Exposição de Atividades Económicas é o sequinte:





- a. Sexta-feira, dia 12 de agosto: abertura inaugural às 18:00 horas e encerramento à 02:00 horas:
- b. Sábado, dia 13 de agosto: abertura às 10:00 horas e encerramento às 02:00 horas;
- c. Domingo, dia 14 de agosto: abertura às 17:00 horas e encerramento às 02:00 horas;
- d. Segunda-feira, dia 15 de agosto: abertura às 17:00 horas e encerramento às 02:00 horas.
- 2. Os interessados poderão participar, optando por uma das seguintes modalidades:
 - a. Area livre;
 - b. Stand cedido pela entidade organizadora;
 - c. Stand próprio, com a instalação, montagem e desmontagem à responsabilidade do expositor, mediante prévia aprovação do modelo pela entidade organizadora.
- 3. A Exposição de Atividades Económicas poderá contemplar uma mostra de produtos regionais na qual deverão ser respeitadas as seguintes regras:
- a. Para a exposição/venda dos produtos alimentares, os expositores deverão comprovar que respeitam as condições de Higiene e Segurança Alimentar em vigor (HACCP e/ou Plano de Boas Práticas) relativamente aos produtos, processo de fabrico, transporte e manuseadores, respeitando a legislação em vigor e que se aplique à sua atividade económica;
- b. Em caso de venda, os expositores deverão afixar a respetiva tabela de preços e deverão dar prova da venda aos compradores;
- c. Os expositores deverão assegurar as condições de higiene e segurança alimentar no local de venda/exposição, sendo que a organização não disponibiliza no local de pontos de água e de esgoto, disponibilizando apenas uma zona comum para a limpeza e higienização dos materiais e utensílios;
- d. Os produtos agroalimentares para venda deverão estar devidamente embalados ou em vitrina adequada de acordo com a categoria de produtos ou sistema de proteção similar, que salvaguardem a higiene alimentar dos mesmos no local;
- e. A venda/exposição de produtos pré-confecionados ou pré-preparados que necessitem apenas de aquecimento ou conclusão de confeção, devem ser indicados na ficha de inscrição e podem ter no local equipamentos adequados a esse efeito, tais como micro-ondas, forno, chapa, tostadeira, máquina de sumos ou equiparados, indicando-os na ficha de inscrição, tendo em conta o disposto na alínea c);



- f. No caso de venda e disponibilização de bebidas alcoólicas, devem respeitar o Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril, na sua redação atual e o Decreto-Lei n.º 106/2015, de 16 de junho;
- g. Os expositores serão sujeitos a uma visita prévia realizada pelo Veterinário Municipal, que verificará o cumprimento das disposições legais e do presente regulamento. Em caso de conformidade será atribuído um selo que deverá ser colocado em local visível. Caso não se verifiquem as condições e requisitos legais necessários, o expositor não poderá participar na mostra.

XIII - Exposição de Maquinaria Agrícola e de Automóveis

- 1. A Exposição de Maquinaria Agrícola e de Automóveis terá lugar no recinto do Parque das Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz e estará sujeita ao seguinte horário de funcionamento:
 - a. Sexta-feira, dia 12 de agosto: abertura inaugural às 17:00 horas e encerramento à 02:00 horas;
 - b. Sábado, dia 13 de agosto: abertura às 17:00 horas e encerramento às 02:00 horas;
 - c. Domingo, dia 14 de agosto: abertura às 17:00 horas e encerramento às 02:00 horas;
 - d. Segunda-feira, dia 15 de agosto: abertura às 17:00 horas e encerramento às 02:00 horas.

XIV - Exposição Pecuária

- 1. A organização e gestão da exposição de pecuária são da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, competindo-lhe, nomeadamente, as tarefas relativas à informação, inscrição e admissão dos expositores, a distribuição, demarcação e identificação dos lugares, assim como a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.
- 2. O transporte da exploração de origem é da exclusiva responsabilidade do Município, e decorrerá, nos dias 10 e 11 de agosto, entre as 08:00h e as 20:00h.
- 3. O transporte para a exploração de origem é da exclusiva responsabilidade do Município, e decorrerá, nos dias 16 e 17 de agosto, durante o horário das 08:00 às 20:00 horas.
- 4. O horário de funcionamento da Exposição Pecuária é o seguinte:
 - Sexta-feira, dia 12 de agosto: abertura inaugural às 18:00 horas e encerramento à 01:00 hora;
 - b. Sábado, dia 13 de agosto: abertura às 10:00 horas e encerramento às 02:00 horas;
 - c. Domingo, dia 14 de agosto: abertura às 17:00 horas e encerramento às 02:00 horas;





- d. Segunda-feira, dia 15 de agosto: abertura às 17:00 horas e encerramento às 02:00 horas.
- 5. As presentes Normas não excluem os expositores da consulta e cumprimento do regulamento específico da XXV Exposição de Pecuária, aprovado pela Divisão de Alimentação e Veterinária da Região Alentejo Central.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

XV – Sanções

- 1. A inscrição como expositor implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes.
- A violação de qualquer das regras das presentes normas será sancionada com a coima mínima de €
 (cinquenta euros) e a máxima de € 250 (duzentos e cinquenta euros).
- 3. A tentativa e a negligência são puniveis.

XVI - Reclamações

- 1. Qualquer reclamação deve ser apresentada, por escrito, no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina.
- 2. As reclamações serão dirimidas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

XVII - Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal.

XVIII - Entrada em vigor

As presentes Normas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do Concelho, bem como no site do município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Reguengos de Monsaraz, 13 de julho de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Francisco José Cardoso Grilo

OM	tunic	loio	deR	equei	€/^() igos de
xsi n	nos	luga	res.	مناونيو مناونيو	cs e di
				TAL	
					cão que
inco	o,em	1 1130			micípia
06	CH	0	d	020	22
	es Pi	iblic	25		
	es Pi	ibli	0		